

PROCESSO SELETIVO 04/2024

ESPELHO DE PROVA

Questão 1: De acordo com Giambiagi e Além (2011) “a existência do governo é necessária para guiar, corrigir e complementar o sistema de mercado que, sozinho, não é capaz de desempenhar todas as funções econômicas”. Apresente as principais falhas de mercado conforme Giambiagi e Além (2011).

Referência:

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças Públicas:** teoria e prática no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

Resposta: Conforme a referência acima citada o candidato deverá apresentar domínio nos temas falhas de mercado e funções econômicas do estado, conforme conceitos e descrição apresentados no quadro a seguir:
Campus, 2011.

Conceitos	Descrição
Falhas de mercado	<p>1) A existência de bens públicos</p> <p>Os bens públicos são aqueles cujo consumo/uso é indivisível ou “não rival”. Em outras palavras, o seu consumo por parte de um indivíduo ou de um grupo social não prejudica o consumo do mesmo bem pelos demais integrantes da sociedade. Ou seja, todos se beneficiam da produção de bens públicos mesmo que, eventualmente, alguns mais do que outros. São exemplos de bens públicos: bens tangíveis como as ruas ou a iluminação pública; e bens intangíveis como justiça, segurança pública e defesa nacional.</p> <p>Outra característica importante é o princípio da “não exclusão” no consumo desses bens. De fato, em geral, é difícil ou mesmo impossível impedir que um determinado indivíduo usufrua de um bem público. Por exemplo, se o governo resolve aumentar o policiamento de uma rua residencial, todos os moradores dessa rua – sem que se possa distinguir entre os indivíduos A ou B – serão beneficiados pela decisão. É diferente de uma situação na qual o consumo/uso de um bem/serviço por uma determinada pessoa significa a exclusão da utilização, consumo deste bem/serviço por outra, como ocorre com os bens privados – como roupas, alimentos, habitações, automóveis e outros. Tomemos como exemplo uma loja que vende um certo modelo de vestido a um preço promocional. Tendo em vista que após um dia de vendas intensas tenha restado apenas uma peça e cheguem duas pessoas, A e B, à loja para comprar o vestido, somente uma delas poderá comprá-lo. A partir do momento em que A comprar a peça, B estará automaticamente excluída do consumo do vestido – ou vice-versa. Neste caso o consumo é “rival”: o vestido comprado por A não pode ser comprado por B. Ou seja, em uma situação como essa, onde o bem é privado, é possível individualizar o consumo do bem, diferentemente do que ocorre quando se trata de um bem público.</p> <p>A questão que se coloca para a sociedade é, justamente, como ratear os custos da produção dos bens públicos entre a população, tendo em vista que é impossível determinar o efetivo benefício que cada indivíduo derivará do seu consumo que, muitas vezes, sequer é voluntário. Sendo assim e levando em conta que os bens públicos, uma vez produzidos, beneficiarão a todos os indivíduos, independentemente da participação de cada um no rateio de custos, é natural que os indivíduos, se fossem chamados a “precificar” sua preferência através de “lances”, tendessem a subavaliar os benefícios gerados pelo bem público, a fim de reduzir suas contribuições. Além disso, o fato de não se poder individualizar o consumo permite que algumas pessoas – os “caronas” – possam agir de má fé, alegando que não querem ou não precisam ter acesso ao consumo, desta forma negando-se a pagar por ele, ainda que acabem usufruindo do benefício do bem público.</p> <p>É o princípio da “não exclusão” no consumo dos bens públicos que torna a solução de mercado, em geral, ineficiente para garantir a produção da quantidade adequada de bens públicos requerida pela sociedade. O sistema de mercado só funciona adequadamente quando o princípio da “exclusão” no consumo pode ser aplicado, ou seja, quando o consumo</p>

por um indivíduo A de um bem específico significa que A tenha pago o preço do tal bem, enquanto B, que não pagou por esse bem, é excluído do consumo do mesmo. Em outras palavras, o comércio não pode ocorrer sem que haja o direito de propriedade que depende da aplicação do princípio de exclusão. Sem este, o sistema de mercado não pode funcionar de forma adequada, já que os consumidores não farão lances que revelem sua preferência à medida que podem, como “caronas”, usufruir dos mesmos benefícios. É por esta razão que a responsabilidade pela provisão de bens públicos recai sobre o governo, que financia a produção desses bens através da cobrança compulsória de impostos.

2) A existência de monopólios naturais

Existem setores cujo processo produtivo caracteriza-se pelos retornos crescentes de escala, ou seja, os custos de produção unitários declinam conforme aumenta a quantidade produzida. Sendo assim, dependendo do tamanho do mercado consumidor dos bens desses setores, pode ser mais vantajoso haver apenas uma empresa produtora do bem em questão. Uma grande quantidade de empresas operando no mesmo setor implicaria um nível de produção muito baixo para cada uma e, conseqüentemente, custos de produção mais altos. Por exemplo, pode ser mais eficiente a existência de apenas uma empresa de distribuição de energia elétrica servindo um mercado consumidor local.

No caso da ocorrência do monopólio natural, a intervenção do governo pode tomar duas formas possíveis. Ele pode exercer apenas a regulação dos monopólios naturais, a fim de impedir que o forte poder de mercado detido pelas empresas monopolistas reflita-se na cobrança de preços abusivos junto aos consumidores, o que representaria uma perda de bem-estar para a sociedade como um todo. Alternativamente, o governo pode responsabilizar-se diretamente pela produção do bem ou serviço referente ao setor caracterizado pelo monopólio natural.

3) As externalidades

São comuns os casos em que a ação de um indivíduo ou de uma empresa afeta direta ou indiretamente outros agentes do sistema econômico. As situações nas quais essas ações implicam benefícios a outros indivíduos ou firmas da economia são caracterizadas como “externalidades positivas”. Por exemplo, se um indivíduo decide fazer uma limpeza geral em sua casa visando à eliminação dos focos de concentração dos mosquitos transmissores da dengue, ele não apenas estará contribuindo para a manutenção de sua saúde, como também estará ajudando a saúde de seus vizinhos. Um outro exemplo é o investimento em setores de infraestrutura que, garantindo um aumento da oferta de insumos importantes como a energia elétrica, traz benefícios para todos os outros setores da economia.

Por outro lado, existem as chamadas “externalidades negativas”. Estas correspondem àquelas situações nas quais a ação de um determinado agente da economia prejudica os demais indivíduos ou empresas. Os exemplos mais comuns deste tipo de externalidades são o lixo das indústrias químicas jogado nos rios e mares e a poluição do ar pelas empresas. Em termos individuais, destaca-se o fumante que obriga todas as outras pessoas sentadas em uma sala de espera do consultório dentário, por exemplo, a inspirar a fumaça de seu cigarro.

A existência de externalidades justifica a intervenção do Estado, que pode se dar através: a) da produção direta ou da concessão de subsídios, para gerar externalidades positivas; b) de multas ou impostos, para desestimular externalidades negativas e c) da regulamentação. Por exemplo, no caso da introdução da eletrificação rural que implica um investimento volumoso, com longo prazo de maturação e pouco rentável, pode ser que não haja interesse do setor privado para assumir a empreitada, ainda que se reconheça que possa gerar altos benefícios sociais. Sendo assim, o governo pode assumir diretamente a responsabilidade pelo investimento, como ocorreu, principalmente, nos países em desenvolvimento. Alternativamente, o governo pode conceder subsídios ao setor privado a fim de estimulá-lo a assumir diretamente a responsabilidade pela eletrificação rural. Uma outra forma de intervenção, no sentido oposto, é a emissão de multas às empresas e/ou indivíduos que causem danos à sociedade: as multas de trânsito são um bom exemplo. Finalmente, o governo pode introduzir regulamentações específicas como a estipulação de um máximo de emissão de gases na atmosfera por parte das empresas e a exigência de áreas para não fumantes em ambientes fechados.

4) Os mercados incompletos

Diz-se que um mercado é incompleto quando um bem/serviço não é ofertado, ainda que o seu custo de produção esteja abaixo do preço que os potenciais consumidores estariam dispostos a pagar. A definição é feita em contraposição ao conceito de mercado completo

que é capaz de ofertar qualquer bem/serviço cujo custo de provisão é menor do que as pessoas estão dispostas a pagar por ele.

Esta falha pode acontecer porque, mesmo que se trate de atividades típicas de mercado, nem sempre o setor privado está disposto a assumir riscos. Principalmente no que diz respeito a países em desenvolvimento, por exemplo, a existência de um sistema financeiro e/ou um mercado de capitais pouco desenvolvidos não fornece o financiamento a longo prazo necessário ao esforço de desenvolvimento do sistema econômico. Neste caso, a intervenção do governo é importante para a concessão do crédito de longo prazo que financie os investimentos no setor produtivo. No Brasil, destacam-se os bancos públicos de desenvolvimento econômico, como o BNDES.

Ainda em relação aos países em desenvolvimento, além de problemas de financiamento, há muitos casos em que é necessária uma coordenação dos mercados em alta escala, o que justifica a intervenção do Estado mediante processos de planejamento. Por exemplo, o objetivo de industrialização rápida de um país atrasado pode requerer uma ordenação de setores prioritários para a instalação da indústria. Isto exige uma estreita coordenação entre as empresas, bancos e agentes envolvidos nas atividades produtivas cotidianas. Como no mundo capitalista as ações dos agentes privados nem sempre são consistentes entre si, é natural que o Estado assuma, eventualmente, uma função coordenadora.

5) As falhas de informação

Nos casos de falhas de informação, a intervenção do Estado justifica-se em razão de o mercado por si só não fornecer dados suficientes para que os consumidores tomem suas decisões racionalmente. A forma de ação do Estado pode ser mediante a introdução de uma legislação que induza a uma maior transparência do mercado. Por exemplo, podemos citar a exigência de que os balanços contábeis das empresas e bancos com capital aberto sejam publicados periodicamente pela imprensa.

Entretanto, a importância da intervenção do Estado não se limita à simples proteção dos consumidores. Tendo em vista que a informação pode ser considerada um bem público – favorecendo todos os agentes do sistema econômico –, o grande objetivo do Estado deve ser contribuir para que o fluxo de informações seja o mais eficiente possível.

6) A ocorrência de desemprego e inflação

O livre funcionamento do sistema de mercado não soluciona problemas como a existência de altos níveis de desemprego e inflação. Neste caso, há espaço para a ação do Estado no sentido de implementar políticas que visem à manutenção do funcionamento do sistema econômico o mais próximo possível do pleno emprego e da estabilidade de preços.

Questão 2: Fernando Antônio Rezende da Silva, em sua obra “Finanças Públicas”, afirma que a teoria da tributação repousa em dois princípios fundamentais. Nomeie e explique em que consiste cada um destes princípios.

Referência:

SILVA, F. A. R. **Finanças públicas**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Resposta: Conforme a referência acima citada o candidato deverá apresentar domínio nos temas princípios da tributação: neutralidade e equidade, conforme quadro a seguir:

Conceitos	Descrição
Neutralidade e Equidade	A teoria da tributação repousa em dois princípios fundamentais: neutralidade e equidade. O princípio da neutralidade refere-se à não interferência sobre as decisões de alocação de recursos tomadas com base no mecanismo de mercado. Se essas decisões se baseiam nos preços relativos determinados pelo mercado, a neutralidade do sistema tributário seria obtida quando a forma de captação de recursos pelo governo não modificasse esses preços. Qualquer mudança nos preços relativos provocadas por modificações na tributação contribuiria para tornar menos eficientes as decisões econômicas, implicando uma redução no nível geral de bem-estar, que poderia ser atingido com os recursos disponíveis. A neutralidade, do ponto de vista da alocação de recursos, deveria ser complementada pela equidade na repartição da carga tributária. Isto é, além de ser neutro, o imposto ideal deveria ainda ser justo, no sentido de garantir uma distribuição equitativa do ônus tributário pelos indivíduos. A equidade, no caso, poderia ser avaliada sob duas óticas principais: uma propõe que o ônus seja repartido entre os indivíduos, de acordo com o benefício que cada um deriva da produção governamental de bens e serviços; a outra sugere que essa repartição seja feita com base na capacidade individual de contribuição. A primeira alternativa é conhecida como princípio do benefício, e a segunda, como princípio da capacidade de contribuição.

Questão 3: A Lei Complementar 101, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promulgada no ano 2000, é um marco na gestão das finanças públicas no Brasil. Seu principal objetivo é garantir a responsabilidade na administração dos recursos públicos, estabelecendo regras para a gestão fiscal de União, estados e municípios.

Entre os instrumentos fundamentais previstos pela LRF está o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que deve ser publicado regularmente pelos entes federativos. O RGF é um elemento chave na construção de uma cultura de transparência fiscal, essencial para a credibilidade das instituições públicas e para a confiança dos cidadãos nas políticas governamentais.

Discuta a importância do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a transparência fiscal no Brasil. Como o RGF contribui para o controle social e institucional das finanças públicas? Em sua resposta, mencione como a divulgação das informações contidas no RGF pode impactar a confiança pública e a percepção da qualidade da gestão financeira dos entes federativos.

Referência:

Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 24 jun 2024.

Resposta: O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), desempenha um papel crucial na promoção da transparência fiscal no Brasil. Sua importância se estende a aspectos fundamentais para o controle social e institucional das finanças públicas. Entre eles o destaque para:

Conceitos/temas	Descrição
Promoção da Transparência Fiscal	O RGF fornece um retrato detalhado das finanças públicas dos entes federativos, incluindo dados sobre receitas, despesas, dívidas e garantias. A divulgação regular e obrigatória dessas informações permite que a sociedade tenha acesso a dados precisos sobre a gestão financeira do governo. Isso torna o processo fiscal mais aberto e compreensível para o público, permitindo uma avaliação clara de como os recursos estão sendo administrados.
Facilitação do Controle Social	A transparência proporcionada pelo RGF empodera os cidadãos e as organizações da sociedade civil a exercerem controle social sobre as finanças públicas. Com acesso às informações fiscais, os cidadãos podem questionar decisões governamentais, exigir explicações e cobrar responsabilidade dos gestores públicos. Por exemplo, se um município está gastando acima dos limites com pessoal, os cidadãos podem utilizar os dados do RGF para demandar medidas corretivas e maior responsabilidade fiscal.
Fortalecimento da Credibilidade Institucional	Instituições financeiras, agências de classificação de risco e investidores utilizam as informações do RGF para avaliar a saúde fiscal dos entes federativos. A transparência fiscal transmitida pelo RGF ajuda a construir confiança nos mercados financeiros, pois sinaliza uma gestão responsável e previsível das finanças públicas. Isso pode resultar em melhores condições de financiamento e maior estabilidade econômica para os governos.
Incentivo à Responsabilidade Fiscal	Ao exigir a publicação regular e transparente das finanças públicas, o RGF incentiva os gestores a adotar práticas fiscais responsáveis e a evitar excessos. A visibilidade dos dados fiscais cria um ambiente de vigilância constante, onde decisões financeiras inadequadas são rapidamente identificadas e questionadas.

Exemplos de Transparência no Uso do RGF	<p>Monitoramento de Despesas com Pessoal: O RGF inclui informações detalhadas sobre os gastos com pessoal, que são frequentemente uma grande parte do orçamento público. A divulgação dessas informações permite que o público e os órgãos de controle verifiquem se os limites legais estão sendo respeitados.</p> <p>Divulgação de Dívidas e Garantias: O RGF documenta a dívida pública e as garantias concedidas pelos entes federativos. Isso ajuda a evitar práticas de endividamento irresponsáveis e garante que o público esteja ciente dos compromissos financeiros assumidos em seu nome.</p>
--	--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7OG22M9W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE CÉSAR MARQUES (CPF: 397.XXX.178-XX) em 24/06/2024 às 11:17:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 18:42:39 e válido até 03/04/2123 - 18:42:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjYwODJfMjYxMTIfMjAyNF83T0cyMk05Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026082/2024** e o código **7OG22M9W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.